



PROJETO DE LEI N.º

465/87

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.150, DE 23 DE SETEMBRO DE 1987

(Dispõe sobre autorização à Prefeitura, e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada, em caráter excepcional, a executar serviços de manutenção das viaturas e do motor de popa de barco, pertencentes ao 1º Batalhão da Polícia Florestal e de Mananciais, utilizados pelo 3º Pelotão Florestal, sediado nesta Cidade, os quais são utilizados na fiscalização dos Recursos Naturais do Município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão pelas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 23 de setembro de 1987, 427ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Ataís da Portaria Municipal em 23 de setembro de 1987.